

PORTARIA SGP/MGI Nº 14.498, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do Processo SEI nº 19975.133507/2023-54, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício do servidor público PAULO SÉRGIO CIDADE DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 3023037, ocupante do cargo de Agente Administrativo, oriundo do ex-Território Federal de Rondônia, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no cartório da 6ª Zona Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º Cabe ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima - TRE-RO assegurar que o servidor não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu cargo, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso o servidor não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGINA COELI MOREIRA CAMARGOS

DIRETORIA DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS

PORTARIA CGBEN/DECIPEX/SGP/MGI Nº 14.520, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência atribuída pela Portaria DECIP/SGP/MPDG nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2018, e considerando o disposto no Processo nº 10128.109887/2022-31, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor AMILTON MEDEIROS WANDERLEY, matrícula SIAPE nº 1502670, ocupante do cargo de Perito Médico Federal, Nível Superior, Classe "S", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Previdência Social, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PABLO MARCOS GOMES LEITE

PORTARIA CGBEN/DECIPEX/SGP/MGI Nº 14.534, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência atribuída pela Portaria DECIP/SGP/MPDG nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2018, e considerando o disposto no Processo nº 10262.200229/2023-10, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária à servidora DANIELLE HOUNSELL SILVA GARCIA, matrícula SIAPE nº 1207419, ocupante do cargo de Auditor Fiscal do Trabalho, Nível Superior, Classe "S", Padrão III, do Quadro de Pessoal do extinto Ministério do Trabalho e Previdência, com fundamento no art. 20, incisos I a IV, e §§ 2º e 3º, inciso I, e art. 4º, § 8º, da EC nº 103, de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PABLO MARCOS GOMES LEITE

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL

PORTARIA DE PESSOAL SGD/MGI 14.535, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pelo art. 4º da Portaria GM/ME nº 670, de 18 de dezembro de 2019, tendo em vista o que consta no Processo SEI-MGI nº 14022.102848/2023-23, considerando disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e no art. 6º da Portaria SGD/ME nº 2.496, de 2 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Disponibilizar para execução do Plano de Trabalho do Projeto de Transformação Digital "EVA-Previc", em parceria com a Superintendência Nacional de Previdência Complementar, conforme o Acordo de Cooperação Técnica nº 138/2023, os contratados temporários da União relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º De acordo com a Portaria SGD/ME nº 2.496, de 2 de março de 2021, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar deverá praticar os atos de gestão dos profissionais, no que tange ao controle do registro de frequência, homologação dos períodos de férias, registro e homologação de atestados médicos, afastamentos e licenças.

Art. 3º A unidade de exercício deverá encaminhar a frequência dos profissionais à Diretoria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS

ANEXO

SIAPE	NOME	PERFIL
3232453	MARIA CLÁUDIA PEREIRA BARROS	Análise de Processos de Negócios
3226517	PAULO EMÍLIO LINS DE LIMA	Segurança da Informação
3226539	VANDO SOUZA AMANCIO	Desenvolvimento de Software
3227753	WALISSON CARDOSO GOMES	Ciência de Dados

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA DE PESSOAL SPU/MGI Nº 14.538, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi delegada e subdelegada pela Portaria nº 572, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2023, e demais informações que constam no processo 10154.119339/2023-83, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras JOCÉLIA CARDOSO DE ALBUS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 0044684, Agente Administrativa e MARLENE ALVES DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1939960, Técnica em Contabilidade, nessa ordem sucessivamente; para exercerem o encargo de substitutas eventuais da Função Comissionada Executiva de Chefe do Serviço de Destinação Patrimonial, da Coordenação da Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso, código FCE 1.05, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA DE PESSOAL SPU/MGI Nº 14.556, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi delegada e subdelegada pela Portaria nº 572, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2023, e demais informações que constam no processo 19739.119533/2023-62, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DALTON FRANCISCO DE ARAUJO, Matrícula SIAPE nº 1802646, cargo de Técnico em Assuntos Educacionais e SUZANA BARRETTO PEREIRA PINON, Matrícula SIAPE nº 1061664, cargo de Assistente em Ciência e Tecnologia, para nesta ordem, sucessivamente exercerem o encargo de substitutos eventuais do Cargo Comissionado Executivo de Coordenador Geral de Administração, código CCE 1.13, da Diretoria de Gestão e Governança, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA DE PESSOAL SPU/MGI Nº 8865, de 11 de agosto de 2023, publicada no DOU em 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA DE PESSOAL SPU/MGI Nº 14.558, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi delegada e subdelegada pela Portaria nº 572, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2023, e demais informações que constam no processo 19739.119533/2023-62, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANDREIA XAVIER, Matrícula SIAPE nº 1201532, cargo de Agente Administrativa e DEYLON GOMES DE MORAES, Matrícula SIAPE nº 1524285, cargo de Tecnólogo-Formação, para nesta ordem, sucessivamente exercerem o encargo de substitutos eventuais da Função Comissionada Executiva de Coordenador de Gestão de Pessoas, código FCE 1.10, da Coordenação Geral de Administração, da Diretoria de Gestão e Governança, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA DE PESSOAL SPU/MGI Nº 7537, de 19 de junho de 2023, publicada no DOU em 14 de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA DE PESSOAL SPU/MGI Nº 14.560, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi delegada e subdelegada pela Portaria nº 572, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2023, e demais informações que constam no processo 19739.119533/2023-62, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras TATIAINY AFONSO DAS MERCÊS SANTANA, Matrícula SIAPE nº 1163070, cargo de Assistente em Administração e DENISE PINHO PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 1774822, cargo de Administradora, para nesta ordem, sucessivamente exercerem o encargo de substitutas eventuais da Função Comissionada Executiva de Chefe da Divisão de Apoio Logístico, código FCE 1.07, da Coordenação Geral de Administração, da Diretoria de Gestão e Governança, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA DE PESSOAL SPU/MGI Nº 14.561, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi delegada e subdelegada pela Portaria nº 572, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2023, e demais informações que constam no processo 19739.119533/2023-62, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras LAIANA ABREU MATOS, Matrícula SIAPE nº 1209533, cargo de Bibliotecária e DÊNIA PINHO PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 1179700, cargo de Assistente em Administração, para nesta ordem, sucessivamente exercerem o encargo de substitutas eventuais da Função Comissionada Executiva de Chefe do Serviço de Documentação, Arquivo e Publicações, código FCE 1.05, da Coordenação Geral de Administração, da Diretoria de Gestão e Governança, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA DE PESSOAL SPU/MGI Nº 3588, de 19 de abril de 2023, publicada no DOU em 24 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA DE PESSOAL SPU/MGI Nº 14.559, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi delegada e subdelegada pela Portaria nº 572, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2023, e demais informações que constam no processo 19739.119533/2023-62, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras RAYENNE NERES MONTELO MENDES, Matrícula SIAPE nº 1627493, cargo de Administradora e CATIA LOPES RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº 1229601, cargo de Técnica em Secretariado, para nesta ordem, sucessivamente exercerem o encargo de substitutas eventuais da Função Comissionada Executiva de Chefe do Serviço de Gestão de Desempenho, código FCE 1.05, da Coordenação Geral de Administração, da Diretoria de Gestão e Governança, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA DE PESSOAL SPU/MGI Nº 3583, de 19 de abril de 2023, publicada no DOU em 24 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 130 / 2023 - PRES/GABPRES

Porto Velho, 18 de outubro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

JOÃO BOSCO COSTA

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no Ex-Território Federal de Rondônia
do Ministério da Economia

Av. Calama, n. 3775, Bairro Embratel.

Porto Velho/RO

Assunto: Requisição de servidor.

Senhor Chefe,

Informo a requisição do servidor **PAULO SERGIO CIDADE DE OLIVEIRA**, pelo período de três anos, com efeitos a partir do efetivo exercício, para prestar serviços perante a 6ª Zona Eleitoral, com base no artigo 2º, § 1º, da Lei n. 6.999/82, Resolução TSE n. 23.523/2017 e art. 10 da Resolução TRE-RO n. 1/2021.

Dessa forma, encaminho a decisão proferida pelo Tribunal, e juntada nos autos PJe n. 0600473-13.2023.6.22.0000, para anotação, e solicito a apresentação do servidor, no cartório da 6ª Zona Eleitoral, de Porto Velho, no prazo de dez dias.

Atenciosamente,

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOCHI MORI**,
Presidente, em 18/10/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1074162** e o código CRC **8C693869**.

0001206-66.2023.6.22.8006

1074162v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 234/2023 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

O presente procedimento trata-se de **requisição inicial do servidor federal PAULO SÉRGIO CIDADE DE OLIVEIRA**, do quadro efetivo de pessoal do quadro efetivo de pessoal do Ex-Território de Rondônia, para prestar serviços no **Cartório da 6ª Zona Eleitoral**, no município de Porto Velho-RO. Essa Zona Eleitoral possui **102.306 (cento e dois mil, trezentos e seis) eleitores** sob sua jurisdição, contando com **02 (dois) servidores requisitados**: Elenilson Alves da Silva e Natália de Souza Barros; e **02 (dois) servidores movimentados** para compor força de trabalho: João Cardoso da Silva Neto e Laura Miguel de Lima.

Em razão do número de eleitores, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 6999/82 e do § 4º, do art. 5º, da Resolução TSE n. 23.523/2017, é permitido requisitar um total de até 10 (dez) servidores.

É importante informar que o pedido pode dar-se pelo prazo de até 3 (três) anos ininterruptos, em consonância com a Resolução TRE-RO nº 1/2021, art. 10.

Ainda, destacamos que, caso trate-se de servidor **transposto do Ex-Território de Rondônia, o processo pode ser realizado como composição de força de trabalho, por prazo indeterminado**, em atenção ao disposto na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018. Para tanto, deve-se seguir o checklist documental constante no documento SEI: 8- COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO- LEI 13681/2018.

I - Compatibilidade do cargo do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral:

A Resolução TSE nº 23.523/2017 estabeleceu expressamente algumas restrições para requisições de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, conforme transcrito a seguir:

Art. 2º Serão requisitados apenas servidores ocupantes de cargo efetivo na administração, cujo vínculo será comprovado por meio da apresentação do termo de posse no cargo ou da declaração da situação funcional.

§ 1º É vedada a requisição de servidores nas seguintes hipóteses:

I - ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério federal, estadual ou municipal, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão;

II - submetidos a sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;

III - contratados temporariamente.

§ 2º Consideram-se cargos técnicos ou científicos aqueles que requerem, pela natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas, conhecimentos especializados ou domínio de uma habilidade específica para execução de serviço que não seja essencialmente administrativo, independentemente da denominação e do nível de escolaridade do cargo. *(negritei)*

Por sua vez, a Resolução TRE-RO nº 01/2021 também dispõe:

Art. 6º **Não podem ser requisitados** ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão. *(negritei)*

No que tange à observância do caráter administrativo das

atribuições do cargo de origem - artigo 12, § 3º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021:

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.(negritei)

O servidor ocupa o cargo de agente administrativo em seu órgão de origem (GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA). O Demonstrativo das Atribuições do cargo efetivo do servidor (1047098), descreve as atividades exercidas.

Segue quadro comparativo das atribuições do cargo no órgão de origem com as atividades a serem desempenhadas no Cartório Eleitoral:

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA (1047098)	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral (1047060)
Agente Administrativo - Atividades de natureza administrativa; atendimento ao público em geral; redação de expedientes administrativos; recebimento, organização e arquivamento de documentos e processos, etc., documentos e outros; preencher fichas formulários e demais documentos correlatos a função.	Agente Administrativo, cujas atribuições são plenamente compatíveis com as atividades que estão sendo desenvolvidas na Justiça Eleitoral, pois dizem respeito ao serviço burocrático, especialmente relacionadas com as rotinas administrativas; atendimento ao público em geral; redação de expedientes administrativos; recebimento, organização e arquivamento de documentos e processos.

Considerando que as atribuições do cargo efetivo do servidor possuem características administrativas e não se trata de cargo técnico ou científico e de quaisquer cargo ou emprego do magistério federal, estadual ou municipal, a SJE entende pela compatibilidade entre as atribuições exercidas no órgão de origem e as atribuições a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral, vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TRE-RO nº 01/2021 e Resolução TSE nº 23.523/2017.

II - Quadro resumo com informações do servidor no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e análise da documentação apresentada:

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, e constatou a regularidade documental para o processamento da requisição (requisitos exigidos pelo artigo 12, §1º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021, Resolução TRE - RO nº 41/2017 e IN 87/2020 - TCU).

Processo nº 0001206-66.2023.6.22.8006	Zona Eleitoral: 6ª ZE
Servidor: PAULO SÉRGIO CIDADE DE OLIVEIRA	
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA	
Cargo: Agente Administrativo	
Vínculo: Estatutário	
Carga Horária Órgão de Origem: 40 horas	
Grau de Escolaridade do servidor: Ensino Médio	
CBO: 411010	

Data de Início da Requisição: Iniciado a partir do efetivo exercício	
Termo Final da Requisição: A partir do efetivo exercício pelo prazo de 3 (três) anos ininterruptos - Ofício 19 (1027654)	
Requisição Federal para Zona da Capital	REQUISICÃO INICIAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISICÃO INICIAL NAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL				
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1047060
2	Documentos pessoais (Título de eleitor) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	1047061
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1047062
4	Ficha cadastral do TRE-RO	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	1047063
5	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	R	1047064
6	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	1047065
7	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	1047066
8	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	1047067
9	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	1047068
10	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1047069
11	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1047060
	Certidão emitida pelo órgão de origem do			

12	servidor constando as informações exigidas pelo inciso XII, artigo 12, da Resolução TRE-RO nº 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1047098
13	Pedido de requisição ao Presidente do Tribunal	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 14	R	1027654
14	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação	Resolução TRE - RO nº 41/2017	R	1047101
15	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309)	Exigência TCU	R	1047100

Legenda: R - REGULAR; I - IRREGULAR; NA - NÃO APRESENTOU

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO CONTAGEM PRAZO	a partir do efetivo - 3 (três) anos ininterruptos

Pelo exposto, após a constatação dos requisitos básicos à requisição e da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a presente.

É a Informação.

Ao GABSGP para conhecimento e manifestação.

À COPES e 6ª Zona Eleitoral para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Colaborador**, em 14/08/2023, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1047290** e o código CRC **DE00B717**.